DAEE

Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Águas e Energia Elétrica
Outorgas

PORTARIA

PORTARIA DAEE N° 2308, DE 17 DE ABRIL DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto nº 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto nº 63.262 de 09/03/18 e da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e tendo em vista as declarações e informações constantes do(s) requerimento(s) e parecer técnico, contido(s) no Processo DAEE nº 9705963.

D E T E R M I N A

Artigo 1º - Fica outorgada, em nome de CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., CPF/CNPJ nº 10.531.501/0001-58, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de Bauru, conforme abaixo identificado:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20240009073-3EU Captação Subterrânea PO-212-00540	Aquífero Bauru	22°21'54.710"	49°2'35.030"	1,00	20,00	20	30	60

Parágrafo único - A utilização de água subterrânea, objeto desta Portaria está condicionada à existência e posse, no local do uso, da correspondente Licença Sanitária, de acordo com a Portaria CVS 01, de 22 de julho de 2020, ou o documento chancelado pela autoridade sanitária previsto no § 4º do Artigo 1º da Portaria CVS 3, de 7 de abril de 2021, e suas atualizações.

Artigo 2º - A presente outorga poderá ser revogada, ou ter suas condições alteradas, a critério do DAEE, nos casos previstos nos artigos 24, 28 e 30 da Portaria DAEE nº 1.630/17, ou a pedido da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e do Centro de Vigilância Sanitária - CVS, nos campos de suas atribuições.

Artigo 3º - Esta outorga não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.

Artigo 4º - No caso de desistência do(s) uso(s) o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(ões) nos termos da Portaria DAEE nº 1.630/17, e comunicá-la ao DAEE, atendendo do item 10. da IT-DPO nº10.

Artigo 5º - O(s) uso(s) e interferência(s) objeto(s) desta Portaria será(ão) cadastrado(s) em banco(s) de dados específico(s) do DAEE.

Artigo 6º - O(s) uso(s) e interferência(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeito(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4.905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91, o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 - "Código de Águas".

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARA REGINA SAMENSATTO RAMOS

Superintendente

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Samensatto Ramos**, **Superintendente**, em 17/05/2024, às

20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA GARCIA LOPES**, **Diretor Técnico I**, em 20/05/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0028011820** e o código CRC **E879B960**.